



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020- PMCGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI**, por meio de seu Pregoeiro, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2004, Decretos Federais n.º 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 10:00h no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para **Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI**, na forma abaixo:

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

VALOR: R\$ 408.846,59 (oitocentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que s

e encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMCGO/PI
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMCGO/PI
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Preço unitário, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d)** Prazo de validade, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.
- e)** O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.8 – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.9 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



5.10 – A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.11 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.11.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.12 – **Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Capitão Gervásio Oliveira, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.**

5.13 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.14 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

6.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

6.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943”.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, salvo para "ME" ou "EPP" optantes pelo simples nacional.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento

do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.

- 7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4. Encerrado o credenciamento, conseqüentemente estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o lote.
- 7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 7.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 04 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

- 7.10.1.** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 7.10.2.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.11.1.** O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.11.2.** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.12.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.
- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item ou lote.
- 7.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.16.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido

podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

- 7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.23. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.26. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação;

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

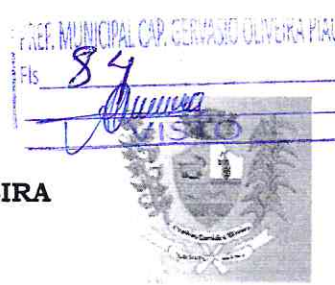
12.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do assecuramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.



CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Após as informações, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.4 – O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira /PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DA FONTE DE RECURSOS

16 – Fonte de recurso: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS, FMAS E OUTROS.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



17.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

17.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



17.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas)

Anexo II– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 18 de maio de 2020.


Carlos Coelho Dias
Pregoeiro PMCGO/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I

LOTE I - VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/AMAROK

VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/AMAROK					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	429,00	R\$ 858,00
2	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	275,00	R\$ 550,00
3	ATUADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1	462,00	R\$ 462,00
4	BANDEJA SUSPENÇÃO	UNIDADE	2	715,00	R\$ 1.430,00
5	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	132,00	R\$ 264,00
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	58,30	R\$ 116,60
7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	770,00	R\$ 770,00
8	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	4	99,00	R\$ 396,00
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	4	44,00	R\$ 176,00
10	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	1	247,50	R\$ 247,50
11	CILINDRO RODA	UNIDADE	2	135,30	R\$ 270,60
12	COMUTADOR IGNICAO	UNIDADE	1	182,60	R\$ 182,60
13	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	77,00	R\$ 154,00
14	COXIM AMORT DT	UNIDADE	2	176,00	R\$ 352,00
15	COXIM MOTOR	UNIDADE	2	440,00	R\$ 880,00
16	DISCO FREIO DIANT.	UNIDADE	2	170,50	R\$ 341,00
17	FAROL DIANT.	UNIDADE	2	880,00	R\$ 1.760,00
18	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	1,10	R\$ 11,00
19	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	1,71	R\$ 17,10
20	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	8	3,63	R\$ 29,04
21	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	187,00	R\$ 561,00
22	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	72,60	R\$ 217,80
23	FILTRO AR CONDICIONANDO	UNIDADE	3	30,00	R\$ 90,00
24	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	48,40	R\$ 145,20
25	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	3	20,90	R\$ 62,70
26	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNIDADE	1	117,70	R\$ 117,70
27	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	418,00	R\$ 836,00
28	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	2,86	R\$ 22,88
29	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	3,85	R\$ 30,80
30	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	2,42	R\$ 19,36
31	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	2,75	R\$ 22,00
32	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	14,30	R\$ 57,20
33	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	14,30	R\$ 57,20
34	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	28,60	R\$ 114,40
35	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	2,20	R\$ 17,60

36	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,75	R\$	22,00
37	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	2	495,00	R\$	990,00
38	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	4	8,80	R\$	35,20
39	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	2090,00	R\$	2.090,00
40	KIT CORREIA/TENSOR DISTR	JOGO	1	616,00	R\$	616,00
41	MOLA PASTILHA FREIO	UNIDADE	4	55,00	R\$	220,00
42	MOLA PATIM FREIO	UNIDADE	4	17,60	R\$	70,40
43	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	40,70	R\$	407,00
44	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	28,60	R\$	286,00
45	OLEO 90 1L P/CAMBIO	LITRO	10	23,10	R\$	231,00
46	OLEO HIDR ATF 1L	LITRO	4	28,60	R\$	114,40
47	OLEO LUBR 1L	LITRO	30	41,00	R\$	1.230,00
48	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	2	127,60	R\$	255,20
49	PARABRISA DIANT	UNIDADE	1	880,00	R\$	880,00
50	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3	154,00	R\$	462,00
51	PINO GUIA PINÇA FREIO	UNIDADE	4	66,00	R\$	264,00
52	PIVÔ SUSPENSÃO	UNIDADE	6	143,00	R\$	858,00
53	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	UNIDADE	4	149,60	R\$	598,40
54	REPARO PINÇA FREIO VEDAÇÃO	UNIDADE	4	23,65	R\$	94,60
55	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2	290,40	R\$	580,80
56	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	4	286,00	R\$	1.144,00
57	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	4	227,70	R\$	910,80
58	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	UNIDADE	2	407,00	R\$	814,00
59	SENSOR PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	1	165,00	R\$	165,00
60	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	253,00	R\$	506,00
61	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	111,10	R\$	222,20
62	TRAVA DIREÇÃO C/COMUTADOR	UNIDADE	1	210,10	R\$	210,10
TOTAL PARCIAL (R\$)					R\$	25.916,38

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: RENAULT/ MASTER

VEÍCULO MARCA/MODELO: RENAULT/ MASTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT
1	AMORTECEDOR DIANT.	UND	1	507,10	507,10
2	AMORTECEDOR TRAS.	UND	1	352,00	352,00
3	ANEL SEGMENTO MT	JGO	1	128,70	128,70
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	176,00	176,00

5	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	68,20	68,20
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	1	39,60	39,60
7	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	176,00	176,00
8	BRONZINA BIELA MT	JGO	1	165,00	165,00
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	55,00	55,00
10	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	187,00	187,00
11	COXIM AMORT DT	UND	1	292,60	292,60
12	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UND	1	165,00	165,00
13	CUBO RODA DIANT	UND	1	194,70	194,70
14	CUBO RODA TRAS	UND	1	390,50	390,50
15	DISCO DE FREIO DIANT	UND	1	146,30	146,30
16	DISCO FREIO TRAS	UND	1	206,80	206,80
17	FAROL DIANT.	UND	1	709,50	709,50
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	80,00	320,00
19	FILTRO DE AR	UND	4	84,70	338,80
20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	77,00	308,00
21	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	1	1,10	1,10
22	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	1	1,87	1,87
23	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	1	3,63	3,63
24	FLUIDO DOT3 500ML	UND	5	14,30	71,50
25	FLUIDO DOT4 500ML	UND	5	20,90	104,50
26	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	275,00	275,00
	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	330,00	330,00
27	JUNTA CABECOTE MOTOR	UND	1	193,60	193,60
28	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	269,50	269,50
29	JUNTA MOTOR C/RET	UND	1	568,70	568,70
30	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	2	162,80	325,60
31	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UND	1	59,40	59,40
32	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.375,00	1.375,00
33	LAMPADA 1034 12V	UND	2	2,86	5,72
34	LAMPADA 1141 12V	UND	2	3,85	7,70
35	LAMPADA 67 12V	UND	2	2,42	4,84
36	LAMPADA 69 12V	UND	2	2,75	5,50
37	LAMPADA H1 12V	UND	2	14,30	28,60
38	LAMPADA H4 12V	UND	2	14,30	28,60
39	LAMPADA H7 12V	UND	2	28,60	57,20
40	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	2	2,20	4,40
41	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	2	1,87	3,74
42	LANTERNA TRAS.	UND	2	506,00	1.012,00
43	MANG INTERCOOLER	UND	1	132,00	132,00
44	MOLA 1ª DO FEIXE TRAS.	UND	1	497,20	497,20
45	MOLA PASTILHA FREIO	UND	1	42,90	42,90
46	MOTOR PARTIDA	UND	1	1.303,50	1.303,50
47	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	24,20	242,00
48	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	L	10	29,00	290,00
49	OLEO LUBR 5W30 1L	L	30	41,00	1.230,00
50	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	10	29,70	297,00

51	PARABRISA DIANT.	UND	1	814,00	814,00
52	PARAFUSO DE RODA	UND	3	13,20	39,60
53	PASTILHA DE FREIO	UND	5	170,50	852,50
54	PINO GUIA PINÇA FREIO	UND	1	94,60	94,60
55	PISTAO C/ANEL MOTOR	JGO	1	1.881,00	1.881,00
56	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UND	1	143,00	143,00
57	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	77,00	77,00
58	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	170,50	170,50
59	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	UND	1	143,00	143,00
60	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	1	44,00	44,00
61	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	238,70	238,70
62	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UND	1	102,30	102,30
63	RETENTOR RODA DIANT	UND	1	17,60	17,60
64	RETENTOR RODA TRAS.	UND	1	11,00	11,00
65	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	1	330,00	330,00
66	ROLAMENTO RODA TRAS.	UND	1	306,90	306,90
67	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UND	1	44,00	44,00
68	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	187,00	187,00
69	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	509,30	509,30
70	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UND	1	39,60	39,60
TOTAL PARCIAL (R\$)					R\$ 19.744,70

LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/TORO - SECRET. MUN. DE SAÚDE

VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/TORO - SECRET. MUN. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	2	319,00	638,00
	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	2	440,00	880,00
723	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	2	343,20	686,40
724	BALANCIM VALVULA	UNIDADE	4	268,40	1073,60
	BANDEJA	UNIDADE	1	550,00	550,00
726	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	132,00	132,00
727	BATEDOR AMORT TS	UNIDADE	4	81,40	325,60
728	BICO INJ	UNIDADE	2	1961,30	3922,60
729	BIELETA DT	UNIDADE	4	77,00	308,00
730	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	426,80	426,80
731	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	495,00	495,00
732	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	4	77,00	308,00
733	CABO CAPO	UNIDADE	1	289,30	289,30
734	CABO FR MAO TR	UNIDADE	2	320,10	640,20

735	CILINDRO RODA	UNIDADE	2	183,70	367,40
736	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	78,10	156,20
737	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	317,90	635,80
738	COXIM MT/CAMBIO	UNIDADE	2	315,70	631,40
741	CUBO RODAD DT	UNIDADE	2	422,40	844,80
742	CUBO RODAD TR	UNIDADE	2	414,70	829,40
743	DISCO FR DT	UNIDADE	2	240,90	481,80
744	ENGRENAGEM TENSOR	UNIDADE	1	534,60	534,60
745	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	880,00	880,00
746	FECHADURA TAMPA TR	UNIDADE	1	327,80	327,80
747	FECHO INF CAPO	UNIDADE	1	216,70	216,70
	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	23,10	46,20
	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	44,00	88,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	260,70	521,40
	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	121,00	242,00
748	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	1	140,80	140,80
749	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	427,90	855,80
750	JUNTA MT	UNIDADE	1	537,90	537,90
751	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	108,90	108,90
	KIT AMORTECEDOR	JOGO	2	121,00	242,00
752	KIT ESTABILIZADOR DT	UNIDADE	2	158,40	316,80
753	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	1082,40	2164,80
754	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	6	4,95	29,70
755	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	6	4,95	29,70
756	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	4	5,06	20,24
757	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	4	3,85	15,40
758	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,80	79,20
759	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	24,20	96,80
760	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	29,70	118,80
761	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	4	3,85	15,40
762	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	4	3,85	15,40
763	LAMPADA H-16 12V	UNIDADE	2	78,10	156,20
764	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	456,50	456,50
765	OLEO LUBRIF.5W30 1L	LT	15	45,10	676,50
766	PASTILHA FR DT	JOGO	2	209,00	418,00
767	PIVO DIANTEIRO	UNIDADE	4	110,00	440,00
	POLIA CORREITA ALT	UNIDADE	1	77,00	77,00
	RESERVATORIO D'AGUA	UNIDADE	1	132,00	132,00
768	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DIST.	UNIDADE	2	198,00	396,00
769	SAPATA FREIO	JOGO	1	288,20	288,20
770	SUPORTE AMORTECEDOR	UNIDADE	2	304,70	609,40
771	TAMBOR FR TS	UNIDADE	2	220,00	440,00
772	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	132,00	264,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					25102,44

LOTE IV – VEÍCULO MARCA/MODELO: PEGEOUT/ BOXER

VEÍCULO MARCA/MODELO: PEGEOUT/ BOXER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT
1	AMORTECEDOR DIANT.	UND	1	507,10	507,10
2	AMORTECEDOR TRAS.	UND	1	352,00	352,00
3	ANEL SEGMENTO MT	JGO	1	128,70	128,70
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	176,00	176,00
5	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	68,20	68,20
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	1	39,60	39,60
7	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	176,00	176,00
8	BRONZINA BIELA MT	JGO	1	165,00	165,00
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	55,00	55,00
10	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	187,00	187,00
11	COXIM AMORT DT	UND	1	292,60	292,60
12	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UND	1	165,00	165,00
13	CUBO RODA DIANT	UND	1	194,70	194,70
14	CUBO RODA TRAS	UND	1	390,50	390,50
15	DISCO DE FREIO DIANT	UND	1	146,30	146,30
16	DISCO FREIO TRAS	UND	1	206,80	206,80
17	FAROL DIANT.	UND	1	709,50	709,50
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	80,00	320,00
19	FILTRO DE AR	UND	4	84,70	338,80
20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	77,00	308,00
21	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	1	1,10	1,10
22	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	1	1,87	1,87
23	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	1	3,63	3,63
24	FLUIDO DOT3 500ML	UND	5	14,30	71,50
25	FLUIDO DOT4 500ML	UND	5	20,90	104,50
26	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	275,00	275,00
	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	330,00	330,00
27	JUNTA CABECOTE MOTOR	UND	1	193,60	193,60
28	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	269,50	269,50
29	JUNTA MOTOR C/RET	UND	1	568,70	568,70
30	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	2	162,80	325,60
31	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UND	1	59,40	59,40
32	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.375,00	1.375,00
33	LAMPADA 1034 12V	UND	2	2,86	5,72
34	LAMPADA 1141 12V	UND	2	3,85	7,70
35	LAMPADA 67 12V	UND	2	2,42	4,84

36	LAMPADA 69 12V	UND	2	2,75	5,50
37	LAMPADA H1 12V	UND	2	14,30	28,60
38	LAMPADA H4 12V	UND	2	14,30	28,60
39	LAMPADA H7 12V	UND	2	28,60	57,20
40	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	2	2,20	4,40
41	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	2	1,87	3,74
42	LANTERNA TRAS.	UND	2	506,00	1.012,00
43	MANG INTERCOOLER	UND	1	132,00	132,00
44	MOLA 1ª DO FEIXE TRAS.	UND	1	497,20	497,20
45	MOLA PASTILHA FREIO	UND	1	42,90	42,90
46	MOTOR PARTIDA	UND	1	1.303,50	1.303,50
47	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	25,00	250,00
48	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	L	10	29,00	290,00
49	OLEO LUBR 15W40 1L	GALAO	9	77,00	693,00
50	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	10	31,00	310,00
51	PARABRISA DIANT.	UND	1	814,00	814,00
52	PARAFUSO DE RODA	UND	3	13,20	39,60
53	PASTILHA DE FREIO	UND	5	170,50	852,50
54	PINO GUIA PINÇA FREIO	UND	1	94,60	94,60
55	PISTAO C/ ANEL MOTOR	JGO	1	1.881,00	1.881,00
56	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UND	1	143,00	143,00
57	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	77,00	77,00
58	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	170,50	170,50
59	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	UND	1	143,00	143,00
60	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	UND	1	44,00	44,00
61	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	238,70	238,70
62	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UND	1	102,30	102,30
63	RETENTOR RODA DIANT	UND	1	17,60	17,60
64	RETENTOR RODA TRAS.	UND	1	11,00	11,00
65	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	1	330,00	330,00
66	ROLAMENTO RODA TRAS.	UND	1	306,90	306,90
67	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UND	1	44,00	44,00
68	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	1	187,00	187,00
69	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	509,30	509,30
70	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UND	1	39,60	39,60
TOTAL PARCIAL (R\$)					R\$ 19.228,70

LOTE V – VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DOBLO 1.8

VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DOBLO 1.8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	7	24,20	169,40
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	404,80	809,60
3	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	319,00	638,00
4	ANEL SEGMENTO MT	JGO	1	385,00	385,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	198,00	198,00
6	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UND	2	228,80	457,60
7	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	58,30	116,60
8	BICO INJETOR COMBUST.	UND	2	275,00	550,00
9	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UND	3	44,00	132,00
10	BOBINA IGUINIÇÃO	UND	1	299,20	299,20
11	BOMBA DAGUA	UND	1	253,00	253,00
12	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	1	440,00	440,00
13	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	253,00	253,00
14	BORRACHA PORTA	UND	2	48,40	96,80
15	BRONZINA BIELA MOTOR	JGO	1	198,00	198,00
16	BRONZINA MANCAL MOTOR	JGO	1	198,00	198,00
17	BUCHA BANDEJA	UND	6	24,20	145,20
18	BUCHA MOLA TRAS	UND	6	49,50	297,00
19	CABO ABRIR CAPO	UND	1	33,00	33,00
20	CABO EMBREAGEM	UND	1	72,60	72,60
21	CABO FREIO	UND	2	154,00	308,00
22	CABO VELA	JGO	2	137,50	275,00
23	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	1.100,00	1.100,00
24	CARTER DO MOTOR	UND	1	411,40	411,40
25	CHAVE DE SETA	UND	1	451,00	451,00
26	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	402,60	402,60
27	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	44,00	88,00
28	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UND	2	88,00	176,00
29	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4	170,50	682,00
30	COXIM DO CAMBIO	UND	4	220,00	880,00
31	COXIM DO MOTOR	UND	4	187,00	748,00
32	CUBO RODA DIANT.	UND	2	72,60	145,20
33	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UND	2	143,00	286,00
34	DISCO DE FREIO	UND	2	111,10	222,20
35	ELETROVENTILADOR	UND	1	495,00	495,00
36	FAROL DIANT.	UND	2	792,00	1.584,00
37	FILTRO DE AR	UND	3	36,30	108,90
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	17,60	52,80

39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	28,60	85,80
40	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	5	1,10	5,50
41	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	5	2,75	13,75
42	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	5	3,63	18,15
43	FLEXIVEL FREIO	UND	2	35,20	70,40
44	FLUIDO DOT3 500ML	UND	5	14,30	71,50
45	FLUIDO DOT4 500ML	UND	5	20,90	104,50
46	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	99,00	99,00
47	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	55,00	55,00
48	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UND	1	66,00	66,00
49	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND	1	96,80	96,80
50	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	336,60	673,20
51	JUNTA MOTOR	UND	1	275,00	275,00
52	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	126,50	126,50
53	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	4	63,80	255,20
54	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	343,20	343,20
55	KIT COIFA LADO CAMBIO	UND	4	16,50	66,00
56	KIT COIFA LADO RODA	UND	4	30,80	123,20
57	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	521,40	521,40
58	LAMPADA 1034 12V	UND	6	2,86	17,16
59	LAMPADA 1141 12V	UND	6	3,85	23,10
60	LAMPADA 67 12V	UND	6	2,42	14,52
61	LAMPADA 69 12V	UND	6	2,75	16,50
62	LAMPADA H1 12V	UND	4	14,30	57,20
63	LAMPADA H4 12V	UND	4	14,30	57,20
64	LAMPADA H7 12V	UND	4	28,60	114,40
65	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	6	2,20	13,20
66	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	6	1,87	11,22
67	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	88,00	176,00
68	MANGUEIRA RADIADOR	UND	2	88,00	176,00
69	MAQUINA DE VIDRO	UND	2	132,00	264,00
70	MOLA 1ª TRAS.	UND	2	528,00	1.056,00
71	MOLA DA SUSPENSÃO	JGO	2	330,00	660,00
72	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	L	10	25,00	250,00
73	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HÍDR 1L	L	5	31,00	155,00
74	OLEO LUBR 15W40 1L	L	15	25,00	375,00
75	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JGO	2	53,90	107,80
76	PARABRISA DIANT.	UND	1	693,00	693,00
77	PARAFUSO DE RODA	UND	16	4,40	70,40
78	PASTILHA DE FREIO	JGO	2	107,80	215,60
79	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	110,00	440,00
80	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UND	2	107,80	215,60

81	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	66,00	66,00
82	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UND	1	110,00	110,00
83	RADIADOR	UND	1	550,00	550,00
84	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	165,00	165,00
85	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	88,00	88,00
86	RETENTOR DA POLIA	UND	1	44,00	44,00
87	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	132,00	132,00
88	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UND	1	63,80	63,80
89	RETENTOR HASTE VALV.	JGO	1	33,00	33,00
90	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	4	143,00	572,00
91	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UND	3	60,50	181,50
92	ROLAMENTO TENSOR CORR. DISTR.	UND	3	101,20	303,60
93	VELA IGNICAO	UND	4	28,60	114,40
TOTAL PARCIAL (R\$)					24.830,40

LOTE VI – VEÍCULO MARCA/MODELO: CAMINHÃO MB 2729

VEÍCULO MARCA/MODELO: CAMINHÃO MB 2729					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	2	14,30	28,60
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	2	34,10	68,20
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	2	28,60	57,20
4	AMORTECEDOR DIANT.	UND	1	374,00	374,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	UND	1	423,50	423,50
6	ARANHA TRAVA PONTA CAPA	UND	1	7,26	7,26
7	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	374,00	374,00
8	BARRA DIRECAO LAT.	UND	1	715,00	715,00
9	BOMBA DAGUA	UND	1	577,50	577,50
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	UND	1	55,00	55,00
11	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	UND	1	20,90	20,90
12	BUCHA MOLA DIANT.	UND	1	66,00	66,00
13	BUCHA MOLA TRAS.	UND	1	52,80	52,80
14	CAIXA SATELITE	JGO	1	5.104,00	5.104,00
15	CAMARA FREIO (CUICAO)	UND	1	247,50	247,50
16	CATRACA FREIO	UND	1	154,00	154,00

17	CILINDRO EMBR AUX	UND	1	312,40	312,40
18	CILINDRO EMBR. MESTRE	UND	1	137,50	137,50
19	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	72,60	72,60
20	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2	110,00	220,00
21	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	2	66,00	132,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	142,00	426,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA	UND	2	81,40	162,80
24	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	85,00	170,00
25	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	UND	1	15,40	15,40
26	GRAXA 1KG	UND	1	33,00	33,00
27	GRAXA 20 KG	BLD	1	286,00	286,00
28	GRAXA 500 G	UND	1	19,80	19,80
29	HELICE RADIADOR	UND	1	242,00	242,00
30	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	286,00	286,00
31	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	308,00	308,00
32	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	4.620,00	4.620,00
33	LAMPADA 24V PINGÃO	UND	2	3,74	7,48
34	LAMPADA 24V PINGUINHO	UND	2	2,42	4,84
35	LAMPADA H1 24V	UND	2	24,20	48,40
36	LAMPADA H4 24V	UND	2	25,30	50,60
37	LAMPADA H7 24V	UND	2	60,50	121,00
38	LONA FREIO	JGO	2	258,50	517,00
39	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UND	1	429,00	429,00
40	MOLA 1ª FEIXE TRAS	UND	1	445,50	445,50
41	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UND	1	602,80	602,80
42	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UND	1	418,00	418,00
43	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UND	1	600,60	600,60
44	MOLA 3ª FEIXE TRAS	UND	1	308,00	308,00
45	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	25,00	250,00
46	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	L	10	25,00	250,00
47	ÓLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	L	5	31,00	155,00
48	ÓLEO LUBR 15W40 20L	BLD	3	340,00	1.020,00
49	OLHAL TUBO NYLON	UND	4	22,00	88,00
50	RELE AUXILIAR	UND	1	49,50	49,50
51	REPARO CAMARA FREIO	JGO	1	60,50	60,50
52	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	JGO	1	46,20	46,20
53	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	UND	1	387,20	387,20
54	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UND	1	88,00	88,00
55	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	148,50	148,50
56	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	1.028,50	1.028,50
57	ROLAMENTO LAT COROA	UND	1	258,50	258,50
58	ROLAMENTO PINHAO	UND	1	726,00	726,00
59	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UND	1	265,10	265,10
60	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UND	1	220,00	220,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					R\$ 24.363,18

**LOTE VII – VEÍCULO MARCA/MODELO: MAQUINAS:
RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA**

VEÍCULO MARCA/MODELO: MAQUINAS: RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	4	12,74	50,96
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	4	35,68	142,72
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	4	9,22	36,88
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	4	25,25	101,00
5	ANEL BACK UP MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UND	4	20,92	83,68
6	ANEL CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UND	4	61,53	246,12
7	ANEL VEDAÇÃO BOMBA LAMINA MOTONIVELADORA	UND	4	13,54	54,16
8	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO RETRO	UND	1	429,00	429,00
9	ARTICULAÇÃO ESFERICA CABO NIVELAMENTO RETRO	UND	1	184,59	184,59
10	BOMBA COMBUSTIVEL RETRO	UND	1	221,52	221,52
11	BOMBA DÁGUA RETRO	UND	1	430,73	430,73
12	BUCHA BALANCA TR MENOR PÁ CARREGADEIRA	UND	1	455,33	455,33
13	BUCHA EIXO DT RETRO	UND	1	258,43	258,43
14	BUCHA ELASTICA PINO H CONCHA DT RETRO	UND	1	196,90	196,90
15	BUCHA ELASTICA PINO H RETRO	UND	1	123,07	123,07
16	BUCHA PINO DO H INF RETRO	UND	1	172,29	172,29
17	BUCHA PINO DO H SUP RETRO	UND	1	319,97	319,97
18	BUCHA SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA	UND	1	172,29	172,29
19	CABEÇOTE FILTRO COMB RETRO	UND	1	221,52	221,52
20	CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	1	344,58	344,58
21	CABO NIVELAMENTO DO CILINDRO RETRO	UND	1	566,09	566,09

22	CALÇO PARA LAMINA SUPPORTED MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	162,44	324,88
23	CANTO 6F MOTONIVELADORA	UND	2	399,96	799,92
24	CAPA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	153,84	307,68
25	CHAPA ESPACADORA P/LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UND	2	110,76	221,52
26	CILINDRO MESTRE FREIO RETRO	UND	1	1.009,12	1.009,12
27	CONEXAO P/MAG PRESSÃO	UND	5	61,53	307,65
28	CORREIA ALT MOTONIVEALDORA CARTEPILAR	UND	1	73,84	73,84
29	CORREIA ALT PA CARREGADEIRA	UND	1	114,44	114,44
30	CORREIA ALT RETRO	UND	2	61,53	123,06
31	CORRENTE TANDER MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UND	1	3.667,29	3.667,29
32	COXIM MT RETRO	UND	1	406,11	406,11
33	CRUZETA CARDAN PÁ CARREGADEIRA	UND	2	467,64	935,28
34	CRUZETA CARDAN RETRO	UND	2	166,14	332,28
35	DEFLETOR PA CARREGADEIRA	UND	1	375,35	375,35
36	ELEMENTO FILTRO HIDR RETRO	UND	1	553,78	553,78
37	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDER MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UND	1	1.384,47	1.384,47
38	ESPACADOR PINO DO H 3MM RETRO	UND	2	55,39	110,78
39	ESPACADOR PINO DO H 5MM RETRO	UND	2	104,61	209,22
40	ESPACADOR PINO DO H EIXO DT RETRO	UND	1	246,13	246,13
41	ESPACADOR PINO DO H RETRO	UND	1	246,13	246,13
42	ESPACADOR PINO H NYLON RETRO	UND	1	258,43	258,43
43	FILTRO AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	441,80	883,60
44	FILTRO AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA	UND	2	430,73	861,46

45	FILTRO AR PRIMARIO RETRO	UND	2	443,03	886,06
46	FILTRO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	319,97	639,94
47	FILTRO AR SECUNDARIO PÁ CARREGADEIRA	UND	2	270,74	541,48
48	FILTRO AR SECUNDARIO RETRO	UND	2	291,67	583,34
49	FILTRO COMBUSTIVEL CURTO RETRO	UND	2	13,54	27,08
50	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UND	2	307,66	615,32
51	FILTRO COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA	UND	2	443,03	886,06
52	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO	UND	2	123,07	246,14
53	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	494,71	989,42
54	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA PÁ CARREGADEIRA	UND	2	344,58	689,16
55	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA RETRO	UND	2	196,90	393,80
56	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	504,56	1.009,12
57	FILTRO HIDRAULICO RETRO	UND	2	443,03	886,06
58	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	98,45	196,90
59	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA	UND	2	504,56	1.009,12
60	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETRO	UND	2	30,77	61,54
61	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO	UND	2	209,21	418,42
62	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	10	1,23	12,30
63	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	10	2,10	21,00
64	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	10	4,06	40,60
65	FLUIDO FREIO	L	6	135,37	812,22
66	GARFO CARDAN RETRO	UND	1	246,13	246,13
67	GAXETA CILINDRO DIREC MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	1	86,14	86,14
68	GAXETA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	1	49,23	49,23
69	GRAXA 1KG	UND	10	37,32	373,20
70	GRAXA 20 KG	BLD	10	274,45	2.744,50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

71	GRAXA 500G	UND	10	23,06	230,60
72	HASTE CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	1	1.046,03	1.046,03
73	JUNTA MT RETRO	JGO	1	492,25	492,25
74	JUNTA TROCADOR CALOR MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	1	110,76	110,76
75	LAMINA ADAPTAÇÃO RETRO	UND	2	784,93	1.569,86
76	LAMINA CENTRAL ADAPTAÇÃO P/CAÇAMBA PÁ CARREGADEIRA	UND	2	784,93	1.569,86
77	LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	20	784,93	15.698,60
78	LAMINA RETRO	UND	1	1.722,89	1.722,89
79	LAMPADA 1034 24V	UND	2	5,71	11,42
80	LAMPADA 1141 24V	UND	2	4,50	9,00
81	LAMPADA 24V PINGÃO	UND	2	4,17	8,34
82	LAMPADA 24V PINGUINHO	UND	2	2,85	5,70
83	LAMPADA 67 24V	UND	2	2,53	5,06
84	LAMPADA 69 24V	UND	2	2,53	5,06
85	LAMPADA H1 24V	UND	2	31,83	63,66
86	LAMPADA H4 24V	UND	2	34,58	69,16
87	LAMPADA H7 24V	UND	2	81,24	162,48
88	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	2	24,62	49,24
89	LIMPA RADIADOR	UND	2	14,76	29,52
90	MANGUEIRA PRESSÃO 2 TRAM 1	MT	4	167,38	669,52
91	MANGUEIRA PRESSÃO 2 TRAM 1/2	MT	4	123,07	492,28
92	MANGUEIRA PRESSÃO 2 TRAM 3/4	MT	4	81,22	324,88
93	OLEO LUBR 140 1L	L	20	25,00	500,00
94	OLEO LUBR 140 20L	BLD	6	444,61	2.667,66
95	OLEO LUBR 15W40 1L	L	20	25,00	500,00
96	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	6	340,00	2.040,00
97	OLEO LUBR 15W40 3L	GAL AO	10	74,65	746,50
98	OLEO LUBR 20W30 20L	BLD	6	442,41	2.654,46
99	OLEO LUBR 20W30 3L	GALAO	10	76,85	768,50
100	OLEO LUBR 50 20L	BLD	6	669,66	4.017,96
101	OLEO LUBR 68 20L	BLD	6	318,36	1.910,16
102	OLEO LUBR 68 3L	GALAO	6	58,18	349,08
103	OLEO LUBR 85W140	BLD	6	450,10	2.700,60
104	OLEO LUBR 90 1L	L	20	25,00	500,00
105	OLEO LUBR 90 20L	BLD	6	444,61	2.667,66
106	PARAF LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	100	7,39	739,00
107	PARAF LAMINA RETRO	UND	30	7,39	221,70

108	PONTA P/CONCHA DT LAT PÁ CARREGADEIRA	UND	1	344,58	344,58
109	PONTA P/CONCHA DT LAT RETRO	UND	2	147,68	295,36
110	PONTA P/CONCHA DT RETRO	UND	2	61,53	123,06
111	PONTA P/CONCHA TR RETRO	UND	2	67,69	135,38
112	PORCA EIXO LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	196,90	393,80
113	PORCA PA CARREGADEIRA	UND	1	375,35	375,35
114	PORCA SEXT P/PARAF LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	100	1,85	185,00
115	PROTETOR BALANCA EIXO DT 12MM PA CARREGADEIRA	UND	1	375,35	375,35
116	PROTETOR BALANCA EIXO DT 8MM PA CARREGADEIRA	UND	1	319,97	319,97
117	RASPADOR SUPORTE LAMINA	UND	2	49,23	98,46
118	RELE AUX MOTONIVELADORA	UND	2	14,76	29,52
119	REPARO BOMBA COMBUST RETRO	JGO	1	1.169,10	1.169,10
120	REPARO BOMBA DAGUA RETRO	JGO	1	135,37	135,37
121	REPARO CILINDRO DIREÇÃO PA CARREGADEIRA	JGO	1	258,43	258,43
122	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETRO	JGO	1	184,59	184,59
123	REPARO CILINDRO GIRO RETRO	JGO	1	283,04	283,04
124	REPARO CILINDRO LANÇA TR RETRO	JGO	1	566,09	566,09
125	REPARO CILINDRO LEVANTE RETRO	JGO	1	307,66	307,66
126	REPARO CILINDRO MESTRE FR RETRO	JGO	1	307,66	307,66
127	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO RETRO	JGO	1	393,80	393,80
128	RETENTOR CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	1	67,69	67,69
129	RETENTOR CONVERSOR RETRO	UND	1	467,64	467,64
130	RETENTOR EIXO DT RETRO	UND	1	123,07	123,07
131	RETENTOR PA CARREGADEIRA	UND	1	258,43	258,43
132	RETENTOR PINO H RETRO	UND	1	86,14	86,14
133	ROLAMENTO ALTERNADOR RETRO	UND	1	98,45	98,45
134	ROLAMENTO EIXO DT RETRO	UND	1	504,56	504,56



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



135	ROTOR ALTERNADOR RETRO	UND	1	406,11	406,11
136	SENSOR PRESSAO OLEO RETRO	UND	1	430,73	430,73
137	SUPORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	221,52	443,04
138	SUPORTE LAMINA CASTANHA MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	UND	2	67,69	135,38
TOTAL PARCIAL (R\$)					89.660,79

LOTE VIII – SERVIÇOS PARA MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEICULOS	QUANT. HORA	LIMITE MÁXIMO POR HORA (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
10	MÁQUINAS E ONIBUS	1000 H	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMCGO/PI

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 008/2020 para futura **Contratação de empresa para aquisição de _____** em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2004, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), xxxx de xxxxx de 201____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMCGO/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2020 – PMCGO/PI, a empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 –PMCGO/PI

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

_____ (PI), XXX de XXXX de 201__

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar contratos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a **PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a
XX, nos termos do
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à
CONTRATADA o seguinte valor: R\$
XX, que será pago
pelo fornecimento do produto deste contrato para o município de Capitão Gervásio
Oliveira -PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas
na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos
objetos fornecidos para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que
forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da
NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor
responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de
recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS,
IPVA, FME, FMS, FMAS E OUTROS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO PRESENCIAL 008/2020, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

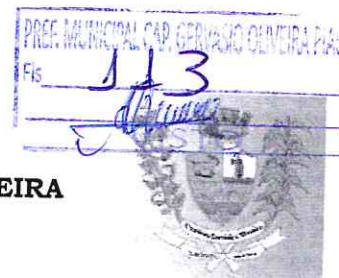
CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2020

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 408.846,59 (oitocentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME Conta Movimento e outras receitas tributárias.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de maquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **10:00h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.** Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 18 de maio de 2020.


Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERNANDO DE SOUZA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2020

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 184.471,40 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME E OUTROS.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 09:00h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 18 de maio de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERNANDO DE SOUZA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2020

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 408.846,59 (quatrocentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME Conta Movimento e outras receitas tributárias.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 10:00h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 18 de maio de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERNANDO DE SOUZA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2020

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 138.998,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME Conta Movimento e outras receitas tributárias.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 11:00h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 18 de maio de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERNANDO DE SOUZA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2020

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículos 4x4 para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 12:00h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 18 de maio de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2020. Proc. Adm. nº 021/2020. Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: aquisição de material odontológico, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes (consultórios) odontológicos do Município de Campo Grande do Piauí-PI. Contratante: Prefeitura/Secretaria de Saúde. Contratado: K J Fernandes EPP (DENTALMED), CNPJ nº 18.018.256/0001-91. Valor: R\$ 266.500,00, R\$ 38.500,00 e R\$ 55.500,00 para os lotes I, III e IV respectivamente, totalizando R\$ 360.500,00. Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município. Data da assinatura do Contrato: 14/05/2020. Contrato nº 028/2020. Contratada: A. F. Andrade Sergio EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.113.505/0001-56. Valor: R\$ 74.000,98 para o Lote II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
Remarcação

Tipo Licitação: Menor preço. Valor previsto: R\$134.471,40 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME e outros. Tel.: (89) 99422-3981. Responsável: Antônio Amorim de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias. O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 09:00h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitaçõesweb/).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Tipo Licitação: Menor preço. Valor previsto: R\$408.846,59 (quatrocentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME Conta Movimento e outras receitas tributárias. Tel.: (89) 99422-3981. Responsável: Antônio Amorim de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI. O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 10h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitaçõesweb/).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Tipo Licitação: Menor preço. Valor previsto: R\$ 138.998,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais). Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME Conta Movimento e outras receitas tributárias. Tel.: (89) 99422-3981. Responsável: Antônio Amorim de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI. O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 11:00h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitaçõesweb/).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Tipo Licitação: Menor preço. Valor previsto: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FME Conta Movimento e outras receitas tributárias. Tel.: (89) 99422-3981. Responsável: Antônio Amorim de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo 4x4 para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI. O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 12:00h, no dia 29 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitaçõesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 18 de maio de 2020.
CARLOS COELHO DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo ao Contrato nº 022/2019 - Tomada de preços nº 005/2019. OBJETO: Aditivo de supressão de valor de contrato original passando de R\$ 461.141,51 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 452.715,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). Contratação de empresa para construção de ginásio poliesportivo coberto no município de Curralinhos/PI. Sendo a assinatura do contrato original datado em 09 de dezembro de 2019. FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, IPVA e Emenda Parlamentar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curralinhos/PI. CONTRATADO: Josiel Ribeiro Construtora Ltda-ME, CNPJ nº 07.166.919/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 452.715,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Alcides Machado Oliveira - Contratante e Josiel Ribeiro dos Santos - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

A Prefeitura M. de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta. Objeto à escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, para aquisição de cestas básicas. Recebimento das propostas: a partir do dia 21/05/2020 às 08:30 h. Encerramento das propostas: a partir do dia 03/06/2020 às 08:30 h. Abertura das propostas: a partir do dia 03/06/2020 às 09:00 h. Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 03/06/2020 às 10:00 h. Local: www.licitacoes-e.com.br banco do Brasil s/a. Informações: cpl@floriano.pi.gov.br e cplpmf2017@gmail.com. Edital à disposição na CPL-ADM, que deverão comparecer munidos de pen drive /outra mídia móvel.

Floriano-PI, 18 de maio de 2020.
JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 095/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1685/2020 - PMPI/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços parcelado de horas de Trator, (Escavadeira de Esteira, Trator de Esteira), para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPI/PI.
ATO: Aditivo de Prazo do Contrato Inicial.
CONTRATADO: M. S. FERREIRA CARVALHO - EIRELI.
CNPJ: 19.184.457/0001-21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPI/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
SUPPORTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/Art. 65, Inciso II, b, Lei Federal 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL 09/2018/PMB/PI. ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018/PMB/PI - PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2018/PMB/PI - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018/PMB/PI - DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, OUTRAS RECEITAS. Dotação Orçamentária: 26.782.0004.2083.0000 - Projeto de Atividade: 2083 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 001 - Recurso Ordinário.
VIGÊNCIA: 29/04/2020 - 30/09/2020 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/04/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar Oliveira de Andrade; Contratada: M. S. FERREIRA CARVALHO - EIRELI: Maria do Socorro Ferreira Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020. OBJETO: "aquisição de camas e colchões hospitalares para o centro integrado de especialidades médicas (CIEM), unidade de suporte no enfrentamento à pandemia do COVID-19 no município". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, por intermédio da secretaria municipal de saúde. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 08.516.958/0001-41. VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 18.410,00. RECURSOS: transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 42/2020. ASSINATURA: 18/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. OBJETO: "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município, conforme número de convênio na plataforma + BRASIL 869202/2018". Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ. CONTRATADO: R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.332.085/0001-73 VALOR: R\$ 7.450,00. VIGÊNCIA: 180 dias a contar a partir da data de assinatura do contrato. RECURSOS: 510 - transferências de convênios da União, SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, P.T: 15.451.0008.1019.0000, E.D: 44.90.51. ASSINATURA: 18/05/2020.

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2020

Termo de Homologação

De acordo com o Procedimento Licitatório DISPENSA Nº 004/2020 referente à "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município, convênio na plataforma + BRASIL 869202/2018", realizado pela CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa, R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.332.085/0001-73. Valor: R\$ 7.450,00.

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
Prefeita

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2020

Termo de Ratificação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.
RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa de Licitação. Fund.: Lei Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município, convênio na plataforma + BRASIL 869202/2018", em favor da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 24.332.085/0001-73. Valor: R\$ 7.450,00.

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO MARTINS

DESPACHO DE 15 DE MAIO DE 2020

Ratificação - Adesão A Registro de Preços Nº AD00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2020, que objetiva: Aquisição de uma Ambulância 0 Km tipo B, por adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão presencial Nº 019/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Martins-RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - R\$ 169.000,00.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2020, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 - Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaoista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi-RN, 8 de maio de 2020.
LÁZARO BANDEIRA E SOUSA



- Leia e siga as instruções descritas no rótulo de cada produto.
- Evite a mistura de produtos químicos.
- Garanta a ventilação quando for manusear um desses produtos destinados à limpeza, higienização e desinfecção.
- Inutilize as embalagens vazias. Isso porque elas sempre ficam com resíduos, ou seja, restos do produto. Jogue fora as embalagens vazias, preferencialmente valendo-se do sistema de coleta seletiva, de modo a separá-las do lixo comum.



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

processo tce

LW-003687/20

processo administrativo

014/2020

procedimento

008/2020

data ult publicação

19/05/2020

data abertura

29/05/2020 10:00

tipo do objeto

Compra - Material de Consumo

Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de maquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

modalidade

Pregão Presencial

tipo da licitação

Menor preço

valor total previsto

R\$408.846,59

data divulgação

20/05/2020



SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME					
---	--	--	--	--	--

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: RENAULT/ MASTER					
LICITANTES	Valor da Proposta (R\$)	RODADA DE LANCES (R\$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME	R\$ 19.547,27				

LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/TORO - SECRET. MUN. DE SAÚDE					
LICITANTES	Valor da Proposta (R\$)	RODADA DE LANCES (R\$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME	R\$ 24.851,43				

LOTE IV - VEÍCULO MARCA/MODELO: PEGEOUT/ BOXER					
LICITANTES	Valor da Proposta (R\$)	RODADA DE LANCES (R\$)			

(Handwritten signatures and marks)

		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME	R\$ 19.036,44				

LOTE V – VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DOBLO 1.8					
LICITANTES	Valor da Proposta (R\$)	RODADA DE LANCES (R\$)			
		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME	R\$ 24.582,22				

LOTE VI – VEÍCULO MARCA/MODELO: CAMINHÃO MB 2729					
LICITANTES	Valor da Proposta (R\$)	RODADA DE LANCES (R\$)			
		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI	R\$ 24.119,64				

LOTE VII – VEÍCULO MARCA/MODELO: MÁQUINAS:
--

[Assinaturas]

RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA					
LICITANTES	Valor da Proposta (R\$)	RODADA DE LANCES (R\$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI	R\$ 88.764,44				

LOTE VIII – SERVIÇOS PARA MÁQUINAS					
LICITANTES	Valor da Proposta (R\$)	RODADA DE LANCES (R\$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI	R\$ 170.000,00				

Iniciou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da única empresa presente e após a análise de todos os documentos, constatou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no Edital, não houve intenção de recurso.

Os autos seguirão para análise de autoridade superior. Nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a reunião às 10:40h. Eu, Secretário, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 29 de maio de 2020.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antonio Amorim de Oliveira

Antonio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio

LICITANTES:

Jose Ademir Barbosa Peix
JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI

CNPJ Nº 00.812.219/0001-95

Maria do Socorro Alves Damasceno Coelho ME
MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME

CNPJ Nº 28.525.594/0001-73



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



MAPA DE APURAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2020

Pregão Presencial nº 008/2020

LICITANTES: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ Nº 00.812.219/0001-95

Vencedora do com o valor: R\$ 282.866,08 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis centavos e oito centavos).

LICITANTES: MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME, CNPJ Nº 28.525.594/0001-73

Vencedora do com o valor: R\$ 113.674,04 (cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro mil e quatro centavos).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de junho de 2020


Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial


Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio

LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

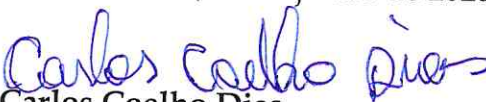
No credenciamento realizado compareceram Pregoeiro, sua equipe de apoio, e o representante das empresas presentes: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ Nº 00.812.219/0001-95 e MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME, CNPJ Nº 28.525.594/0001-73. Dando início à sessão, o Pregoeiro recolheu os documentos de Credenciamento, onde após análise as empresas presentes estavam aptas.

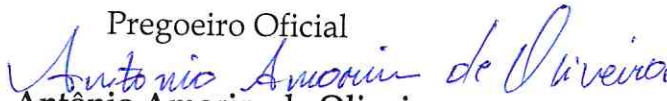
As propostas apresentadas foram aceitas. Em ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a documentação de "Habilitação", constatada a regularidade das documentações apresentadas pela licitante, atendendo todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial 008/2020 e Processo Administrativo 014/2020. Prosseguindo, o Pregoeiro facultou a palavra para manifestações de protestos ou impugnações ao licitante, onde não houve manifestações.

Desta forma, as empresas: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ Nº 00.812.219/0001-95 e MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME, CNPJ Nº 28.525.594/0001-73, restaram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS deste certame em que apresentou proposta mais vantajosa.

Assim, o Pregoeiro sugere a Exma. Sra. Prefeita Municipal, a homologação e adjudicação do resultado da presente Licitação.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 03 de junho de 2020.


Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 008/2020 (**Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI**), às licitantes: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ Nº 00.812.219/0001-95, com o valor R\$ 282.866,08 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis centavos e oito centavos) e MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME, CNPJ Nº 28.525.594/0001-73, com o valor R\$ 113.674,04 (cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro mil e quatro centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 10 de junho de 2020.


Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial


Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ Nº 00.812.219/0001-95, com o valor R\$ 282.866,08 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis centavos e oito centavos) e MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME, CNPJ Nº 28.525.594/0001-73, com o valor R\$ 113.674,04 (cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro mil e quatro centavos).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 22 de junho de 2020.


Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
PESADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO
GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ Nº 00.812.219/0001-95, com sede na Rua José Luís da Silva, nº 36, Centro, Dormentes-PE, neste ato representado pelo Sr. José Adriano Barboza Reges, RG nº 7.548.960 SDS PE, CPF nº 068.479.934-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO PRESENCIAL 008/2020, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

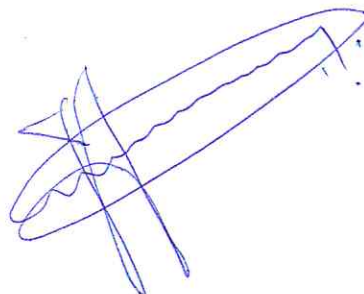
Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 282.866,08 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis centavos e oito centavos), que será pago pelo fornecimento deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme a proposta apresentada, cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME E OUTROS.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

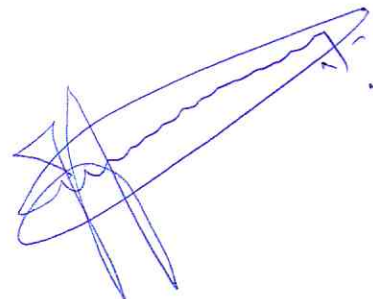
O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo



Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO PRESENCIAL 008/2020, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI

Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

Gabriela Oliveira Coelho da Luz



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Jose de Albuquerque Coelho

CONTRATADA:

JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI

CNPJ N° 00.812.219/0001-95

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ N°
00.812.219/0001-95

Prezado Senhor (a),

De Ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e pelo previsto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a iniciar o fornecimento para o Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI e a Secretarias, sempre em conformidade com o disposto no edital, compatibilidade com o objeto e dentro dos limites da Lei.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, em 24 de junho de 2020

Atenciosamente,


Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
PESADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO
GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME, CNPJ Nº 28.525.594/0001-73, com sede na Rua Jose Luiz da Silva, nº 66, Centro, Dormentes-PE, neste ato representado pelo Sr. Neilton da Conceição Viana, RG nº 1.481.138 BA, CPF nº 092.212.564-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO PRESENCIAL 008/2020, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 113.674,04 (cento e treze mil seiscientos e setenta e quatro mil e quatro centavos), que será pago pelo fornecimento deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme a proposta apresentada, cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo



Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigora para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO PRESENCIAL 008/2020, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI

Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Maria do Socorro A. Damasceno Coelho

CONTRATADA:

MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME,

CNPJ Nº 28.525.594/0001-73

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa: MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME,
CNPJ Nº 28.525.594/0001-73

Prezado Senhor (a),

De Ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e pelo previsto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a iniciar o fornecimento para o Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI e a Secretarias, sempre em conformidade com o disposto no edital, compatibilidade com o objeto e dentro dos limites da Lei.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, em 24 de junho de 2020

Atenciosamente,


Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 007/2020 (Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias), à licitante GILVANETO PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ nº 17.506.631/0001-80, com o valor R\$ 182.863,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 10 de junho de 2020.

Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 008/2020 (Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI), às licitantes: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ nº 00.812.219/0001-95, com o valor R\$ 282.866,08 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis centavos e oito centavos) e MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME, CNPJ nº 28.525.594/0001-73, com o valor R\$ 113.674,04 (cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro mil e quatro centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 10 de junho de 2020.

Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: GILVANETO PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ nº 17.506.631/0001-80, com o valor R\$ 182.863,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 22 de junho de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ nº 00.812.219/0001-95, com o valor R\$ 282.866,08 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis centavos e oito centavos) e MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME, CNPJ nº 28.525.594/0001-73, com o valor R\$ 113.674,04 (cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro mil e quatro centavos).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 22 de junho de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70
Contratado: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI
CNPJ nº 00.812.219/0001-95
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.
Valor: R\$ 282.866,08 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis centavos e oito centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME E OUTROS
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 23 de junho de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70
Contratado: MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO ME
CNPJ nº 28.525.594/0001-73
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.
Valor: R\$ 113.674,04 (cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro mil e quatro centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME E OUTROS
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 23 de junho de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 009/2020 (Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI), à licitante GILVANETO PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ nº 17.506.631/0001-80, com o valor R\$ 137.053,22 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 10 de junho de 2020.

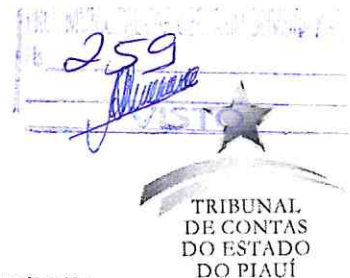
Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio



LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

processo tce

LW-003687/20

processo administrativo

014/2020

procedimento

008/2020

data ult publicação

19/05/2020

data abertura

29/05/2020 10:00

tipo do objeto

Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

Contratação de empresa para aquisição de Peças automotivas e serviços de manutenção de maquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

modalidade

Pregão Presencial

tipo da licitação

Menor preço

valor total previsto

R\$408.846,59

data homologação

22/06/2020

data finalização

29/06/2020